



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA ISABEL

- VEREADORA - **ROSI** Jardim

RICARDO
BOLZAN
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____

Institui no âmbito do Município de Osório “o Programa Municipal de Orientação Sobre a Síndrome de Down e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Orientação Sobre a Síndrome de Down.

Art. 2º O Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down poderá ser constituído por ações do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down:

I - estimular todos os setores da sociedade a realizarem atividades de proteção e apoio a pessoas com síndrome de Down e a seus familiares, bem como de sua divulgação;

II - informar a sociedade sobre as principais questões relativas à convivência e ao trato com pessoas com síndrome de Down;

III - instituir, em parceria com a sociedade, ações voltadas para a compreensão, o apoio, a educação, a saúde, a qualidade de vida, o trabalho e o combate ao preconceito em relação a pessoas com síndrome de Down, seus familiares, educadores e agentes de saúde;

IV - implantar atividades de comunicação com os diversos setores do Poder Público e com organizações da sociedade, para informar o público sobre a síndrome de Down, tendo em vista a educação, a saúde, o trabalho e a prática de modalidades esportivas e artísticas para as pessoas com essa síndrome;

V - realizar ações de esclarecimentos e palestras, em estabelecimentos da rede municipal de ensino, para conscientização sobre a síndrome de Down e combate ao preconceito;

VI - incentivar a divulgação de legislação concernente aos direitos garantidos às pessoas com síndrome de Down, no que se refere às políticas públicas, aos benefícios e às isenções relacionados à saúde, à educação, ao trabalho, à inclusão e à acessibilidade; e

VII - incrementar a interação entre pessoas com síndrome de Down, seus familiares e profissionais da saúde e da educação, promovendo a melhoria da qualidade de vida daquelas pessoas e o aprimoramento desses profissionais e dos familiares quanto à aplicação de conceitos técnicos na convivência com elas.

VIII – estimular a observância dos direitos descritos na Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em 23 de setembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA ISABEL

- VEREADORA - **ROSI** *Jardim*

R I C A R D O
BOLZAN
VEREADOR

Romildo Bolzan Jr.
Prefeito de Osório

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Primeiramente, é importante destacar que a Síndrome de Down não é uma doença, mas uma condição genética que surge na presença de três cromossomos 21 em todas ou na maioria das células de uma pessoa, trissomia do cromossoma 21. A alteração acontece na concepção do bebê, fazendo com que ele nasça com 47 cromossomos presentes no núcleo das suas células, ao invés de 46.

O objetivo deste projeto é conscientizar a sociedade sobre a necessidade de direitos iguais, inclusão e bem-estar dos indivíduos com Síndrome de Down em todas as esferas sociais. Na semana da conscientização devem ser organizados eventos e atividades que gerem um debate sobre os direitos. Na prática, isso contribui para desmistificar os achismos em relação à síndrome e abrir espaço para que as pessoas tenham mais oportunidades de desenvolvimento e convivência saudável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA ISABEL

- VEREADORA - **ROSI Jardim**

R I C A R D O
BOLZAN
VEREADOR

De acordo com um levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), há cerca de 300 mil pessoas com Síndrome de Down no Brasil. No entanto, embora exista um conhecimento maior sobre essa condição genética atualmente, os indivíduos ainda enfrentam algumas dificuldades quanto à inclusão na sociedade.

Quanto mais conhecimento sobre as pessoas com a trissomia do cromossomo 21, mais eficiente tende a ser a luta e a concessão de direitos. Afinal, a conscientização favorece a adoção de medidas que promovem a inclusão nas escolas, nas instituições de ensino superior, no mercado de trabalho e na sociedade.

Segundo a literatura médica, o tratamento dado à pessoa com Síndrome de Down depende das necessidades específicas de cada indivíduo. Com programas de intervenção precoce, formado por educadores especiais e um time de terapeutas especializados, é possível oferecer melhor qualidade de vida à criança com a condição genética. Também são indicados os acompanhamentos periódicos, que ajudam a identificar problemas cardiovasculares, visuais, auditivos, gastrointestinais e endocrinológicos que o paciente possa vir a desenvolver. Essa iniciativa contribui para que a criança tenha uma vida saudável e longa.

Nascer com Síndrome de Down não impede uma vida cheia de realizações. A conscientização das famílias e da sociedade sobre essa condição genética é o primeiro passo para que os indivíduos com Down tenham acesso aos recursos e suporte necessários para o seu desenvolvimento e em todos os sentidos e, assim, a sua inclusão social ocorra na prática.

Osório, sala de sessões em 23 de setembro de 2025.

Vereador Ricardo Bolzan
Bancada do PDT

Vereadora Rosi Jardim
Bancada do PDT

Vereadora Professora Isabel
Bancada do PT